



001368



PROJETO DE LEI N. 9.488/2005. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 4770/99.

Art. 1.º O artigo 6.º da Lei n. 4770/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º A Feira Permanente de Arte e Artesanato de Maringá realizar-se-á:

I – às terças e quintas-feiras e aos sábados, no período das 9 às 19 horas, na Praça Napoleão Moreira da Silva;

II – aos domingos, no período das 9 às 19 horas, na Travessa Jorge Amado, situado no Novo Centro, Zona 01. (NR)"

Art. 2.º Fica acrescido o artigo 4.º-A à Lei n. 4770/99, com o seguinte conteúdo:

"Art. 4.º-A. Haverá também espaço para praça de alimentação, que será implementada e funcionará nos termos do regulamento. (AC)"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Brucher, 15 de junho de 2005.

**Dorival Dias
VEREADOR-AUTOR**